



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 27.212/2019**

**DECISÃO**

---

Trata-se de contratação da empresa VIS DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA LTDA. para a prestação do curso "Conflito e Comunicação Não-Violenta", a realizar-se no período de outubro a dezembro de 2019, na modalidade EaD, para até 160 participantes (4 turmas de 40 servidores), com carga horária de 30 (trinta) horas.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa VIS DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA LTDA., para a realização do evento de capacitação em tela, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 6 de setembro de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento